



**PUBLICADA**  
**TRIBUNA DO NORTE**

Em, 19, 06, 2024

N.º 9789 Pág. 38

\_\_\_\_\_ Caderno:

**LEI 4.012, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

Introduz alterações na Lei Municipal nº 3.980, de 13 de março de 2024, que dispõe sobre as diretrizes gerais a serem observadas na implantação da Política de Educação em Tempo Integral do Município de Ivaiporã/PR, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso III do Art. 12 da Lei Municipal nº 3.980/2024, passa a vigorar alterado, acrescentando-se ao mesmo artigo o inciso VII, com a seguinte redação:

...  
**" Art. 12...**

*III - Assegurar a manutenção e conservação das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral, garantindo um ambiente escolar seguro, limpo e adequado para o desenvolvimento das atividades propostas." (NR)*

...

*VII – Fomentar o uso pedagógico de recursos digitais, viabilizando a implantação de ferramentas que promovam a tecnologia e conectividade." (NR)*

**Art. 2º** O inciso V do Art. 13 da Lei Municipal nº 3.980/2024, passa a vigorar alterado, acrescentando-se ao mesmo artigo o parágrafo único com a seguinte redação:

...

**" Art. 13...**

*V –Selecionar profissionais quando necessário a compor atividades no projeto, com formação de acordo com as especialidades trabalhadas nas oficinas." (NR)*

...

**Parágrafo único** – Fomentar o uso pedagógico de recursos digitais, viabilizando a

*implantação de ferramentas que promovam a tecnologia e conectividade.” (NR)*

**Art. 3º** Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que dispõem sobre as diretrizes gerais a serem observadas na implantação da Política de Educação em Tempo Integral do Município de Ivaiporã/PR, e dá outras providências, consolidando-se à Lei Municipal nº 3.980/2024, e revogando-se formalmente as Leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (18/06/2024).

LUIZ CARLOS  
GIL:37501445915

Assinado de forma digital por  
LUIZ CARLOS GIL:37501445915  
Dados: 2024.06.18 15:02:38  
-03'00'

**Luiz Carlos Gil**  
**Prefeito Municipal**